



MUNICIPIO DE VILA VIÇOSA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº 48 /2014

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, para efeitos de apreciação pública e de acordo com o Artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, o Projecto de 2.ª alteração ao Regulamento do Mercado Municipal de Vila Viçosa, aprovado por esta Câmara Municipal em reunião do Órgão realizada em 13 de Agosto de 2014, podendo as sugestões e ou propostas de alteração ser apresentadas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respectiva publicação no *Diário da República* e site www.cm-vilavicosas.pt:

Projecto de 2ª Alteração ao Regulamento do Mercado Municipal de Vila Viçosa

Nota Justificativa

Satisfazendo a vontade demonstrada pelos utilizadores do Mercado Municipal de Vila Viçosa, considerados os mais interessados no bom e eficaz funcionamento de tal equipamento municipal, vem a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea f) do nº 1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o disposto na alínea k) da mesma norma legal, proceder à 2ª Alteração ao Regulamento do Mercado Municipal de Vila Viçosa em vigor desde 08 de Agosto de 2007, designadamente ao teor do respectivo artigo 25º, que passa a ter a redacção seguinte:

CAPÍTULO V

Funcionamento do Mercado

Artigo 25º

Limpeza geral dos locais de venda

Os locais de venda deverão estar completamente desocupados após o encerramento **do último Domingo dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro**, para efeitos de limpeza geral do mercado.

Vila Viçosa, 6 de Outubro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa

(Manuel João Fontainhas Condenado, Prof.)